



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

EDITAL 07/2025

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO AUXÍLIO FINANCEIRO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL NO ÂMBITO DO EDITAL PRPPG 17/2024

**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL
PROFQUI**

A Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas do processo de concessão de auxílio para mobilidade internacional para o primeiro semestre do ano de 2025, em atendimento ao EDITAL PRPPG 17/2024 de MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/editais>.

1. DA NATUREZA

- 1.1. Este edital destina-se a promover a seleção de docentes permanentes do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Ifes (Profqui) para participarem de mobilidade acadêmica internacional;
- 1.2. Os(as) docentes permanentes selecionados(as) receberão auxílio financeiro para custear despesas referentes a ações de internacionalização, a ser viabilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) do Ifes;
- 1.3. Deverão ser selecionados(as) docentes permanentes do Profqui para participarem de mobilidade internacional. O valor total a ser oferecido será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 1.4. Poderão candidatar-se à mobilidade acadêmica internacional os(as) docentes efetivos(as) e de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), pertencentes ao quadro de servidores(as) do Instituto Federal do Espírito Santo.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incentivar os docentes permanentes do Profqui a participarem em ações de mobilidade acadêmica internacional;
- 2.2. Proporcionar aos docentes do Profqui a oportunidade de identificar novos parceiros para ações conjuntas em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 2.3. Contribuir para a formação dos(as) docentes permanentes do Profqui mediante o fortalecimento da internacionalização do Ifes;
- 2.4. Proporcionar oportunidades de vivência em língua estrangeira aos(as) docentes do Profqui;
- 2.5. Expandir e fortalecer o olhar internacional da comunidade a fim de promover a internacionalização dos currículos e do Profqui.

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL E DOS COMPROMISSOS DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

- 3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;

- 3.2. Possuir passaporte dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação;
- 3.3. Ter suficiência/proficiência linguística no idioma do país de destino, caso seja exigido pela instituição de destino;
- 3.4. Respeitar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos no ato de sua inscrição;
- 3.5. Não ter sido contemplado(a) em outros processos para mobilidade acadêmica internacional no Ifes, especialmente com recebimento de auxílio (ou bolsa), no período de 24 (vinte e quatro) meses antes da ação pretendida, exceto no caso de não haver concorrentes pleiteando a vaga no Programa;
- 3.6. Ser servidor(a) efetivo(a) do Ifes;
- 3.7. Apresentar declaração da chefia imediata com anuência (ANEXO I) para sua participação em mobilidade internacional;
- 3.8. Respeitar a ordem de classificação de processos de seleção quando a ação de mobilidade acadêmica internacional estiver relacionada à licença capacitação do(a) servidor(a).

4. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) DOCENTES PERMANENTES SELECIONADOS(AS):

- 4.1. Enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e à Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) um relatório acadêmico sobre as atividades desenvolvidas durante o período da mobilidade acadêmica internacional;
- 4.2. Seguir e respeitar as normas legais da instituição de destino da mobilidade acadêmica internacional;
- 4.3. Os(as) docentes contemplados(as) com auxílio financeiro referente a este Edital de mobilidade acadêmica internacional que possuem auxílios ou bolsas concedidos por outras instituições, deverão observar as regulamentações destas instituições pertinentes ao acúmulo de bolsas ou auxílios, sendo de sua exclusiva responsabilidade essa obrigação;
- 4.4. Em caso de desistência, abandono ou insucesso no desenvolvimento dos projetos/atividades de mobilidade, os(as) docentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica;
- 4.5. Realizar a prestação de contas dos valores recebidos à Coordenação do Prointer, com um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da ação de mobilidade, em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação do Programa;
- 4.6. Ressarcir a União em caso de não utilização ou utilização dos recursos em desacordo aos itens financiáveis previsto neste Edital (item 5.1.2);
- 4.7. Se convidado(a), participar de eventos com intuito de divulgação das atividades realizadas por meio deste Edital, caso não haja nenhuma restrição por parte docente.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 5.1. Os(as) docentes permanentes selecionados(as) pelos Profqui receberão auxílio financeiro (ajuda de custo) para mobilidade acadêmica internacional (ações de internacionalização), conforme detalhado a seguir:
 - 5.1.1. O valor concedido é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor oferecido em sua integralidade para a mobilidade de docentes permanentes, podendo o total ser dividido entre os(as) selecionados(as). Esta divisão será definida pelo Colegiado de Pós-Graduação do Profqui (CPG), de forma a atender às necessidades de internacionalização;
 - 5.1.2. A utilização do auxílio financeiro poderá estar relacionada ao (à):
 - Deslocamento de ida e volta (compra de passagens);

- Hospedagem/Alojamento/Moradia na cidade onde ocorrerá a mobilidade acadêmica;
- Visto (quando necessário);
- Seguro Viagem;
- Alimentação;
- Transporte público entre a(s) instituição(ões) onde será(ão) realizada(s) as ações e a moradia do(a) selecionado(a);
- Pagamento de inscrições/associações*.

*O pagamento referente a inscrições/associações mencionado acima estará condicionado à necessidade deste tipo de operação para o estabelecimento de ações de internacionalização. Ressalta-se ainda que pagamentos desta natureza poderão ocorrer até o limite de auxílio financeiro recebido pelo Programa/Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, conforme discriminado no item 5 do Edital PRPPG 17/2024 e durante o período de vigência dele.

5.1.3. As despesas relacionadas acima deverão ser devidamente justificadas e comprovadas;

5.1.4. Os(as) docentes permanentes receberão o auxílio financeiro em uma única parcela;

5.2. A concessão do auxílio financeiro (ajuda de custo) estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Aceitação e Compromisso do Beneficiário(a), conforme Anexo II deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no item 8 deste Edital.

6.2. Ao enviar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão anexar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos a seguir, em **ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO**, salvo em formato PDF:

- a) Passaporte (página com foto e dados do docente permanente);
- b) Comprovante que o(a) proponente é servidor(a) do Ifes e que atua como docente permanente do Profqui;
- c) Carta de anuência da chefia imediata, com ciência da Diretoria de Ensino do campus, sobre o interesse em participar de mobilidade internacional (modelo no Anexo I deste Edital);
- d) Carta de convite ou de concordância da instituição que receberá o docente;
- e) Proposta de trabalho que justifique a mobilidade internacional e seu alinhamento com os objetivos e finalidades do Profqui e linha(s) de pesquisa de atuação do interessado.

6.3. A apresentação de captura de tela não será aceita como comprovante documental.

6.4. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6.5. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: profqui.vv@ifes.edu.br.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Serão consideradas INDEFERIDAS as inscrições com documentação incompleta/incorreta.

7.2. O critério de classificação para a escolha dos(as) docentes permanentes se dará pela análise do Currículo Lattes e da Proposta de Trabalho, de acordo com os critérios e pontuações definidos no Anexo III deste Edital.

7.3. Para efeito de pontuação dos itens 2. Atuação Profissional; 3. Produção Bibliográfica; 4. Produção Técnica; 5. Participação em Bancas; e 6. Supervisões, Orientações e

Coorientações em Andamento e Concluídas; será considerada apenas a produção no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2024.

7.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total auferida.

7.5. No caso de empate, será priorizado o servidor que possua maior tempo de serviço no Ifes.

7.6. Permanecendo o empate, será priorizado o servidor de maior idade.

7.7. O resultado do processo seletivo será divulgado na página oficial do Profqui.

7.8. Os(as) docente(s) classificados(as) deverão apresentar os comprovantes das atividades consideradas na avaliação do Currículo Lattes, caso sejam solicitados.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As ações de mobilidade acadêmica internacional mencionadas neste Edital deverão ser realizadas entre março e agosto de 2025.

DATA	ATIVIDADES
Até 21/02/2025	Período para a publicação do Edital de seleção pelo Profqui.
24/02/2025 a 07/03/2025	Período de inscrição de candidatos(as) com interesse em ações de mobilidade internacional.
13/03/2025	Resultado preliminar.
14/03/2025	Recursos.
20/03/2025	Resultado final.
21/03/2025	Encaminhamento dos nomes dos(as) selecionados(as) ao Prointer.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os(as) docentes permanentes contemplados(as) com auxílio financeiro para mobilidade acadêmica internacional deverão guardar os comprovantes de despesas relacionadas às atividades de mobilidade, como, por exemplo, recibos e notas fiscais relativos aos gastos previstos no item 5 deste Edital, cientes de que a prestação de contas deverá ser realizada com envio desta documentação e relatório próprio à Coordenação do Prointer.

9.2. Não serão admitidos comprovantes com data de emissão anterior ao pagamento do auxílio financeiro objeto deste edital.

9.3. A PRPPG pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante ou após as atividades de mobilidade acadêmica internacional.

9.4. Em caso de não cumprimento com o solicitado para a prestação de contas dos gastos do auxílio financeiro, os(as) docentes permanentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

10.1. Ao(à) docente permanente selecionado(a), caberá apresentar uma Carta de Aceite emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (ou documento comprobatório similar para a mobilidade acadêmica internacional) informando sobre as atividades a serem executadas durante o período que estiver em mobilidade internacional e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, caso se aplique, compra de passagens aéreas, contratação de seguro e demais providências relativas à mobilidade, de acordo com as instruções fornecidas pela instituição de acolhimento.

Todas as legislações referentes ao afastamento para servidor efetivo deverão ser consideradas e observadas pelo(a) docente permanente selecionado(a).

- 10.2. A mobilidade acadêmica deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-la no período determinado acarretará na perda do direito de usufruir dos recursos previstos neste Edital, e o(a) desistente incorrerá em penalidade imposta em casos de desistência tardia, caso se aplique.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pelo CPG.
- 11.2. As dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail profqui.vv@ifes.edu.br.
- 11.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) realizarem o levantamento prévio da relação dos demais documentos de envio obrigatório à instituição estrangeira e providenciá-los de antemão, a fim de evitar prejuízos quanto aos prazos para sua apresentação. A inexatidão de informações e/ou irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital, implicarão na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo a qualquer tempo.
- 11.4. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.
- 11.5. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação de candidatos(as) selecionados(as), valendo para tal fim a publicação do resultado de seleção.
- 11.6. O resultado deste processo seletivo será homologado pelo CPG.

Vila Velha, 20 de fevereiro de 2025.

Araceli Verónica Flores Nardy Ribeiro

Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional
Instituto Federal do Espírito Santo



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA CHEFIA IMEDIATA
EDITAL 07/2025 / EDITAL PRPPG 17/2024
MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Na condição de chefia imediata do(a) servidor(a) , Siape , ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Ifes – Campus , eu , SIAPE , ocupante do cargo de do campus do Ifes, declaro que o(a) servidor(a) está autorizado(a) a participar do Edital Nº XX/2025, referente à mobilidade acadêmica internacional, no país , no período de a .

Assinatura digital da chefia imediata do proponente.

Ciente,

Assinatura digital da Diretoria de Ensino do Campus.

Parecer da chefia imediata do proponente (preenchimento opcional):

Clique	ou	toque	aqui	para	inserir	o	texto.
--------	----	-------	------	------	---------	---	--------



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO(A)
EDITAL 07/2025 / EDITAL PRPPG 17/2024
MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Eu, Nome do(a) docente, Nacionalidade, SIAPE Matrícula SIAPE, portador(a) do CPF Número do CPF e RG nº Número do RG, residente e domiciliado(a) em Cidade/Município, ES, na(o) Endereço residencial completo, incluindo Bairro e CEP, docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Campus de exercício do(a) docente, vinculado(a) como docente permanente ao Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional – Profqui, declaro que estou ciente das obrigações e responsabilidades que estou assumindo, inerentes à qualidade de candidato(a) à Mobilidade Acadêmica Internacional.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a manter contato ativo com a PRPPG-Ifes e com o(a) Coordenador(a) do Profqui e, em sendo aprovado(a), a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital ao qual me candidatei e respeitar os regulamentos vigentes relacionados à mobilidade acadêmica;
- II. Elaborar um Plano de Estudos/Formação;
- III. Dedicar-me integralmente e com empenho às atividades de mobilidade previstas no Plano de Estudos/Formação, lembrando que as atividades previstas nesse Plano estarão condicionadas à aprovação e oferecimento pela instituição anfitriã;
- IV. Participar de todas as atividades acadêmicas previstas junto à instituição estrangeira;
- V. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Estudos/Formação, bem como elaborar, assinar e enviar relatórios, que comprovem minha frequência e meu desempenho nas atividades em curso, quando solicitado;
- VI. Responsabilizar-me pela obtenção, guarda e renovação de meu passaporte e visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino, para efeito de ingresso ou permanência em território nacional, quando for o caso, assumindo integralmente as respectivas despesas;
- VII. Representar dignamente o Ifes durante minha participação nas atividades de mobilidade internacional, mantendo uma conduta ética e de cidadania em minha convivência acadêmica e social na instituição anfitriã;
- VIII. Obedecer às normas legais e as regras de conduta do local de destino e cumprir as exigências contidas na legislação desse local;
- IX. Obedecer às normas internas da instituição anfitriã;

X. Utilizar o auxílio financeiro recebido do Ifes para custear despesas referentes à minha participação na mobilidade internacional, que são de minha inteira responsabilidade, tais como: aquisição de passagens, hospedagem/alojamento/moradia, alimentação, visto (quando necessário), seguro viagem, pagamento de inscrições/associações;

XI. Assumir o pagamento de quaisquer taxas adicionais que venham a ser cobradas pela instituição anfitriã, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc., quando necessário;

XII. Manter atualizados, junto ao Ifes, meu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à minha localização na instituição anfitriã, bem como informações relativas às viagens de ida e de retorno;

XIII. Divulgar o Ifes e a cultura local e brasileira perante a instituição anfitriã, durante o período de mobilidade;

XIV. Permitir, para efeitos de divulgação, sem fins lucrativos ou comerciais, que o Ifes divulgue meu nome, bem como as atividades desenvolvidas;

XV. Comunicar ao Ifes, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele minha participação no programa, com esclarecimento dos motivos;

XVI. Retornar às minhas atividades regulares no Ifes, imediatamente após o término da mobilidade;

XVII. Entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após meu retorno, comprovante de aprovação nas atividades cursadas/realizadas e o relatório sobre minha experiência durante período de mobilidade;

XVIII. Entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após meu retorno, relatório de prestação de contas referente ao auxílio financeiro recebido;

XIX. Cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Aceitação e Compromisso, durante a vigência da mobilidade.

ESTOU CIENTE que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo poderá solicitar o cancelamento da mobilidade em caso do não cumprimento dos compromissos firmados nesse Termo, ou caso as atividades desenvolvidas comprometam a imagem institucional, ou ainda coloque em risco a minha vida ou de terceiros.

FIRMO o presente Termo de Aceitação e Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Local, [Clique ou toque aqui para inserir uma data.](#)

Assinatura Digital do Docente



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE
EDITAL 07/2025 / EDITAL PRPPG 17/2024
MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

1. Formação acadêmica e titulação

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Pós-doutorado.	1	2		

2. Atuação Profissional

2.1. Atividades de Ensino

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Atuação como docente permanente ou colaborador do Profqui, por ano de atuação.	1	5		

2.2. Atividades de Participação em Projeto

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Coordenador de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação ou extensão com fomento externo ao Ifes, por projeto.	2	8		
Coordenador de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação ou extensão sem fomento, por projeto.	1	4		

2.3. Outras Atividades

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Membro de corpo editorial de revista científica, por revista.	1	2		

3. Produção Bibliográfica

3.1. Artigos Publicados

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Artigo publicado em periódico	Qualis A1 ou A2	4	12	
	Qualis B1 ou B2	3	9	
	Qualis B3	2	6	
	Qualis B4 ou B5	1	3	
	Qualis C	0,5	2	
	Qualis Não Encontrado	0,2	1	

3.2. Trabalhos Publicados em Eventos

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Trabalho publicado em evento internacional	Completo	8	16	
	Resumo	2	4	
	Resumo Expandido	6	12	
Trabalho publicado em evento nacional	Completo	6	18	
	Resumo	2	6	
	Resumo Expandido	4	12	
Trabalho publicado em evento regional	Completo	4	8	
	Resumo	1	2	
	Resumo Expandido	2	4	
Trabalho publicado em evento local	Completo	2	4	
	Resumo	0,5	1	
	Resumo Expandido	1	2	

3.3. Livros e Capítulos

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Livro publicado com ISBN, por livro	4	8		
Livro organizado ou edição, por livro	3	6		
Capítulo de livro publicado, por capítulo	2	6		

3.4. Demais Tipos de Produção Bibliográfica

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Tradução com 25 páginas ou mais	4	8		

4. Produção Técnica

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
<i>Software</i> com ou sem registro, por software.	3	9		
Pedido de depósito de patente (com comprovante INPI), por pedido.	4	12		
Patente concedida (com comprovante INPI), por patente.	6	18		
Produto tecnológico, exceto patente (com comprovante INPI), por produto.	6	18		
Processos ou técnicas, por processo ou técnica.	4	12		
Trabalho técnico (assessoria, consultoria, parecer técnico, relatório técnico, parecer de avaliação de trabalhos, parecer de revisão de artigos, parecer/relatório de comissão de avaliação), por trabalho.	4	16		

5. Participação em Bancas

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização.	1	2		
Participação em banca de defesa de dissertação de Mestrado.	3	6		
Participação em banca de defesa de tese de doutorado.	4	8		
Participação em banca avaliadora de concurso público.	2	4		

6. Supervisões, Orientações e Coorientações em Andamento e Concluídas

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Supervisões concluídas para pós-doutorado, por supervisão.	2	2		
Orientações concluídas para Doutorado, por orientação.	4	8		
Orientações concluídas para Mestrado, por orientação.	3	12		
Coorientações concluídas para Doutorado, por coorientação.	2	6		
Coorientações concluídas para Mestrado, por coorientação.	1	4		
Orientações de monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento, especialização ou graduação, por orientação.	1	4		
Orientações de Iniciação Científica, por orientação.	1	4		

7. Proposta de Trabalho

Item	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Número de Itens	Pontuação Obtida
Alinhamento da proposta aos objetivos e finalidades do Profqui e à(s) linha(s) de pesquisa de atuação do(a) docente.	0	50	1	

Pontuação Total	
------------------------	--